



ATA DA 1ª SESSÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2011, NO AUDITÓRIO "PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"

PRESIDENTE – Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga

PROCURADOR DA FAZENDA - Luiz Menezes Neto

SECRETÁRIO - Sérgio Ciquera Rossi

Feita a chamada, verificou-se o comparecimento dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Renato Martins Costa e Robson Marinho, bem como o do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman. Havendo número legal, às onze horas, o PRESIDENTE declarou instalada a 1ª sessão especial do Tribunal Pleno, convocada por edital publicado no Diário Oficial do Estado do dia 09 de dezembro do corrente exercício, visando à eleição do Presidente, Vice-Presidente e Corregedor para o exercício de 2012, nos termos do artigo 10 e parágrafo único da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, e nos artigos 15 e 73, parágrafo 3º, item 2, do Regimento Interno.

Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 36ª sessão ordinária, realizada em 07 do corrente.

Ao início dos trabalhos o PRESIDENTE assim se manifestou:

Eminentes Conselheiros, Eminentíssimo Procurador da Fazenda do Estado, saúdo a todos e desejo um bom dia. Permitam-me uma homenagem especial à Dona Arminda Biazzi, esposa do caríssimo Fulvio Julião Biazzi, nosso Conselheiro; meus cumprimentos também à sua nora, Fabiana, ao seu filho Fábio, bem como a todos os amigos do Fulvio hoje aqui presentes.

No Expediente da Presidência, registro inicialmente que, nos termos previstos do Regimento, antes da sessão a ser oportunamente realizada para transmissão da Presidência ao eminente Conselheiro hoje eleito, será apresentado relatório desta gestão a ser apreciado pelo Egrégio Plenário. Nele constarão as questões relevantes do período e manifestarei, então, a imensa gratidão, da qual sou mais uma vez devedor, a todos os Conselheiros, servidores e amigos pela presença e solidariedade durante todo este ano.

O segundo registro é o de que ontem à noite, a Augusta Assembléia Legislativa aprovou o Projeto de Lei Complementar de iniciativa desta Corte, que criou em seus quadros cargos de Diretor Técnico de Divisão destinados às novas Unidades Regionais, cargos de Agente da Fiscalização Financeira nos setores Administrativo, de Informática e de Fiscalização. Esse Projeto é extremamente relevante, inclusive porque reforça expressivamente a estrutura do Departamento de Informática, acompanhando a irreversível tendência de crescimento da informática nos órgãos da Administração Pública.

Anoto, por fim, que, depois de um longo período de trabalho e de dedicação caracterizado pela indispensável participação e acentuado envolvimento dos eminentes Conselheiros e de todos os nossos servidores, atingimos a última etapa do projeto para implantação, nesta Corte, do Processo Eletrônico. Como se recordam bem, tudo isso ocorreu por iniciativa e determinação do então Presidente, Eminente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



Conselheiro Fulvio Julião Biazi. Amanhã começa a última etapa preparatória a cumprir, qual seja, a partir de amanhã todos os exames prévios serão feitos prioritariamente pela via digital. E a partir da volta do recesso, ou seja, do dia 9 de janeiro, o processo eletrônico se torna oficial e único nesta Corte; inicialmente, apenas para os processos de exame prévio de edital: depois, progressivamente, se estenderá a todos os demais.

Subseqüentemente passou-se à apreciação dos processos versando Exame Prévio de Edital referentes às secções estadual e municipal:

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Expediente: TC-040149/026/2011

Representante: CARPEDIEN DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP, por meio de seu responsável legal Marcelo Machado Farias.

Representada: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Responsável: Prefeita – Maria Antonieta de Brito.

Assunto: Representação contra possíveis irregularidades no Edital de Concorrência Pública nº 14/2011 – Concessão Pública Onerosa.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazi, Renato Martins Costa e Robson Marinho, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, o E. Plenário referendou os atos praticados pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, Relator, que recebera a matéria como Exame Prévio de Edital e determinara à Prefeitura Municipal de Guarujá a paralisação da Concorrência Pública nº 14/2011, fixando prazo para apresentação de justificativas.

Processo: TC-001764/002/2011

Representante: Tapajós Bauru Caminhões e Serviços Ltda.

Representada: Prefeitura de Bauru.

Responsável: Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça – Prefeito.

Objeto: Representação contra possíveis irregularidades no Edital de Pregão Presencial nº 076/2011, que tem por objeto a aquisição de diversos veículos pesados, novos, zero km.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazi, Renato Martins Costa e Robson Marinho, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, o E. Plenário, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar procedente a Representação, determinando à Prefeitura Municipal de Bauru que retifique o edital do Pregão Presencial nº 076/2011 no ponto indicado no referido voto, bem como nos demais a ele relacionados, republicando-o para atender ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei Federal nº 8666/93.

Determinou, por fim, que, após as providências a cargo da E. Presidência, o processo seja encaminhado ao Arquivo, com prévio trânsito pela Diretoria competente para as devidas anotações

Processo: TC-036713/026/2011

Representante: DCT Tecnologia e Serviços Ltda.

Rodrigo Almeida Aguiar – Procurador.

Representada: Prefeitura Municipal de Guarujá.



Prefeita: Maria Antonieta de Brito.

Pregoeiro: Daniel Rodrigues Pedreira.

Assunto: Possíveis irregularidades no edital do Pregão Presencial nº 105/2011, destinado a contratar empresa para a implantação de um sistema de videomonitoramento de vias públicas...“.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Renato Martins Costa e Robson Marinho, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar parcialmente procedente a Representação contra o edital do Pregão Presencial nº 105/2011, da Prefeitura Municipal de Guarujá, determinando ao Sr. Prefeito que adote providências para retificação do texto editalício na conformidade com o referido voto, consignando-se recomendação para que analise as demais cláusulas e anexos, notadamente em relação às datas e preços constantes dos Anexos I, II e IV, com vistas a tornar claro o edital e também excluir eventuais afrontas à legislação e/ou jurisprudência deste Tribunal.

RELATOR - CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Processo: TC-040248/026/2011

Representante: Galvão Engenharia S/A.

Representada: Dersa – Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Assunto: Impugnações ao edital de “Pré-Qualificação para a Contratação de Obras de Implantação do Trecho Norte do Rodoanel Mario Covas”, objeto da Licitação Pública Internacional nº 006/2011-CI.

Responsável: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente).

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Fulvio Julião Biazzi, Renato Martins Costa e Robson Marinho, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, o E. Plenário referendou a medida liminar adotada pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Relator, que, na forma regimental e acolhendo Representação formulada por Galvão Engenharia S/A, requisitara o edital de “Pré-Qualificação para a Contratação de Obras de Implantação do Trecho Norte do Rodoanel Mario Covas”, objeto da Licitação Pública Internacional nº 006/2011-CI, e determinara à Dersa – Desenvolvimento Rodoviário S/A a abstenção da realização de qualquer ato relacionado ao certame, recomendando a devida averiguação e concedendo a oportunidade de enfrentamento das questões impugnadas.

Expediente: TC-040460/026/2011

Representante: Melissa de Souza Oliveira Lima – OAB/SP nº 163.463.

Representada: Prefeitura Municipal de Ibiúna.

Responsável: Coiti Muramatsu – Prefeito.

Assunto: Representação contra edital de pregão presencial para registro de preços nº 37/2011 (edital nº 63/2011 - proc. nº 13923/2011), com vistas à aquisição de uniformes escolares para alunos e educadores da rede de escolas e creches municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Observação: data de abertura da sessão – 15/12/2011, às 16h00m.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Fulvio Julião Biazzi, Renato Martins Costa e Robson Marinho, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu requisitar à Prefeitura Municipal de Ibiúna, na forma regimental, o instrumento convocatório do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 37/2011 (Edital nº 63/2011 - Proc. nº 13923/2011), a fim de se apurar eventuais restrições e/ou ilegalidades.

Decidiu, outrossim, receber a matéria como Exame Prévio de Edital, requisitando-se ao responsável, por intermédio de ofício a ser elaborado pela E. Presidência, cópia completa do texto editalício e toda documentação correlata, observando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do referido ofício, facultando-lhe, ainda, no mesmo prazo, o enfrentamento das impugnações, assim como determinando a suspensão do procedimento até apreciação final.

Processo: TC-040214/026/2011

Representante: Phoenix Comercial de Informática, Papelaria e Móveis Ltda., por seu sócio-administrador, Helcio Sicchiroli Neves.

Representada: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste.

Responsáveis: Ana Leone Paiva – Secretária Municipal de Administração; e Mário Celso Heins – Prefeito.

Assunto: Representação contra edital do Pregão Presencial nº 177/11 (Processo nº 420-03-07/2011), lançado para “aquisição de brinquedos, conforme descrição constante no Anexo I”.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Fulvio Julião Biazzi, Renato Martins Costa e Robson Marinho, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, o E. Plenário conheceu e ratificou as providências adotadas pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Relator, que, na forma regimental e acolhendo Representação formulada por Phoenix Comercial de Informática, Papelaria e Móveis Ltda., determinara a sustação do Pregão Presencial nº 177/11 (Processo nº 420-03-07/2011), lançado pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, expedindo ofício ao Sr. Prefeito de Santa Bárbara D'Oeste, dando-lhe ciência da matéria e fixando prazo para remessa de peças relativas ao certame e apresentação de alegações de interesse.

Processo: TC-003127/003/2011

Representante: Marília Barbosa.

Representada: Prefeitura Municipal de Bananal.

Assunto: Impugnação contra edital do Pregão Presencial nº. 003/2011, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais (supermercados, padarias, armazéns, açougues e similares), com bloqueio para a compra de bebidas alcoólicas e cigarros, destinados aos servidores ativos, pensionistas e aposentados, pelo período de 60 meses.

Responsável: David Luiz Amaral de Moraes - Prefeito Municipal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Fulvio Julião Biazzi, Renato Martins Costa e Robson Marinho, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, o E. Plenário referendou a medida liminar adotada pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Relator, que, na forma regimental e acolhendo Representação formulada por Marilia Barbosa, requisitara o edital do Pregão Presencial nº 003/2011, concedendo a oportunidade de oferecimento de esclarecimentos convenientes, e determinara à Prefeitura Municipal de Bananal a abstenção da realização de qualquer ato relacionado ao processo seletivo público, até ulterior deliberação deste Tribunal.

Processo: TC-001639/008/11

Representante: DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA.

Mencionada: Prefeitura de Paulo de Faria.

Assunto: Representação em face de edital de Concorrência Pública nº 005/2011 para contratação de empresas especializadas com fornecimento de mão de obra qualificada e materiais para execução de obras de galerias de águas pluviais, pavimentação asfáltica (CBUQ), calçamento (passeio público e passarelas de acesso às unidades habitacionais), paisagismo, iluminação pública e muros de arrimo para o Empreendimento Habitacional Paulo de Faria “G” – CDHU.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Fulvio Julião Biazzi, Renato Martins Costa e Robson Marinho, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, o E. Plenário, comprovado o cancelamento do certame relativo à Concorrência Pública nº 005/2011, da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, conforme publicação na Imprensa Oficial de 26/11/11 (fls. 77 e 148), reconheceu a perda de objeto dos autos, determinando seu arquivamento, sem julgamento de mérito, após as anotações necessárias, sem prejuízo da recomendação proposta por SDG.

Processo: TC-001642/009/11

Representante: Auto Ônibus São João Ltda., por seus sócios Marco Antonio Franco e Gerson Henrique Nastri Filho.

Representada: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Advogados: Nara N. Viguetti Yonamine – OAB/SP nº 147.880 (Supervisora – SRI) e José Eduardo Limongi França Guilherme – OAB/SP nº 155.812 (Procurador Geral do Município).

Assunto: Impugnação contra o edital da concorrência nº 07/2011, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte contínuo de estudantes no município de Cubatão.

Responsáveis: Marcia Rosa de Mendonça Silva – Prefeita Municipal e Fábio Oliveira Inácio – Secretário Municipal de Educação.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Fulvio Julião Biazzi, Renato Martins Costa e Robson Marinho, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, circunscrito às questões agitadas na inicial e adotando a manifestação da SDG como fundamento da decisão, decidiu julgar improcedente a Representação proposta por Auto Ônibus São João Ltda. em face do



edital da Concorrência nº 07/2011 da Prefeitura Municipal de Cubatão, com a decorrente cassação da liminar concedida, liberando-se a Administração a dar seguimento ao indigitado processo seletivo público.

RELATOR – CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI

Expediente: TC-039890/026/2011

Representante: Incontri Comércio de Objetos para Decoração Ltda. por sua Sócia Maria Aparecida de Barros Alvarez.

Representada: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Prefeito: Eduardo Pedrosa Cury.

Assunto: Representação contra o edital do Pregão Presencial nº 507/2011 da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, objetivando o fornecimento e instalação de mobiliário para o Centro de Formação Educacional.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Robson Marinho, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, o E. Plenário referendou os atos preliminares praticados pela Auditora Substituta de Conselheiro Cristiana de Castro Moraes, nos termos do parágrafo único do artigo 221 do Regimento Interno desta Corte de Contas, que determinara a expedição de ofício à autoridade responsável pelo Pregão Presencial nº 507/2011, da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, requisitando-lhe cópia do edital e facultando-lhe o oferecimento de justificativas, determinando, ainda, a manutenção da suspensão da licitação, até apreciação final, sendo a matéria recebida pelo E. Plenário como Exame Prévio de Edital.

Expediente: TC-040140/026/2011

Representante: Fábio Cesar Gouveia, RG nº 34.212.590-3, CPF/MF nº 297.666.268-12.

Representada: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Prefeito: Evilásio Cavalcante de Farias.

Assunto: Representação contra o edital do Pregão Presencial nº G-064/2011 (Processo Administrativo nº 26690/2011) da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, que objetiva a “contratação de empresa especializada na cessão de direito e uso de software que apure valores do Índice de Participação no ICMS”.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Robson Marinho, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, o E. Plenário referendou os atos preliminares praticados pela Auditora Substituta de Conselheiro Cristiana de Castro Moraes, nos termos do parágrafo único do artigo 221 do Regimento Interno desta Corte de Contas, que determinara a expedição de ofício à autoridade responsável pelo Pregão Presencial nº G-064/2011 (Processo Administrativo nº 26690/2011), da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, requisitando cópia do edital, facultando o oferecimento de justificativas e determinando a suspensão da licitação, até apreciação final por parte desta Corte de Contas, sendo a matéria recebida pelo E. Plenário como Exame Prévio de Edital.

Expediente: TC-001788/008/2011

Representante: SCAMATTI & SELLER Infra-Estrutura Ltda.

Luis Carlos Seller – Administrador.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



Representada: Prefeitura Municipal de Barretos.

Emanoel Mariano Carvalho – Prefeito Municipal.

Engº. Edson Marcondes de Souza – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Assunto: Representação interposta contra o edital da Concorrência Pública nº 003/2011, do tipo menor preço global, instaurada pela Prefeitura do Município de Barretos, objetivando a “contratação de empresa especializada para Implantação de Drenagem Urbana Sustentável, no Município de Barretos, conforme planilha orçamentária básica, memorial descritivo e projetos, que são partes integrantes deste Edital”.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Robson Marinho, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, o E. Plenário referendou os atos preliminares praticados pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, Relator, nos termos do parágrafo único do artigo 221 do Regimento Interno desta Corte de Contas, que determinara a expedição de ofício ao Sr. Emanoel Mariano Carvalho – Prefeito Municipal de Barretos, requisitando-lhe os esclarecimentos necessários acerca das impugnações formuladas e cópia do edital da Concorrência Pública nº 003/2011, determinando, ainda, a manutenção da suspensão do procedimento, até apreciação final por parte desta Corte de Contas, sendo a matéria recebida pelo E. Plenário como Exame Prévio de Edital.

Expedientes: TC-001787/010/2011, TC-040642/026/2011 e TC-040652/026/2011

Representantes: Antonio Carlos Rocha, Advogado – OAB/SP Nº 67.192;

- Sarda Engenharia Ltda., por seu sócio Denílson Leopoldino Sarda.

- Mapa Construtora e Empreendimentos Ltda., por seu Advogado Nilton Stachissini – OAB/SP nº 79.671.

Representada: Prefeitura Municipal de Araras.

Prefeito: Néelson Dimas Brambilla.

Assunto: Representações contra o edital da Concorrência nº 006/2011 da Prefeitura Municipal de Araras, que objetiva a execução das obras e serviços de macrodrenagem urbana, incluindo reservatórios de retenção e barragem de águas pluviais no Córrego do Facão; canalização dos Ribeirões das Araras, das Furnas e Córrego do Facão.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Robson Marinho, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, na forma regimental, recebeu as matérias como Exames Prévios de Edital, requisitando-se da Prefeitura Municipal de Araras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de ofício a ser expedido pela E. Presidência deste Tribunal, cópia completa do edital da Concorrência nº 006/2011, facultando-lhe, ainda, no mesmo prazo, a apresentação de justificativas acerca das impugnações dispostas nas iniciais e determinando a suspensão do procedimento até apreciação final por parte desta Corte de Contas.

Expediente: TC-039965/026/2011.

Representante: Viação Transmársico Ltda.

Advogados: Luis Antonio T. Ferreira de Campos – OAB/SP nº 70.110 e Carolina Baggio Ferreira de Campos – OAB/SP nº 229.025.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



Representada: Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Prefeito: José Paulo Delgado Junior.

Assunto: Representação contra o edital da Concorrência nº 004/2011 da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, que objetiva a seleção de melhor proposta para a exploração, mediante concessão, do serviço de transporte coletivo urbano e rural de passageiros, pelo período de 15 (quinze) anos.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzini, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Robson Marinho, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, na forma regimental, recebeu a matéria como Exame Prévio de Edital, requisitando-se da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de ofício a ser expedido pela E. Presidência deste Tribunal, cópia completa do edital da Concorrência nº 004/2011, facultando-lhe, ainda, no mesmo prazo, a apresentação de justificativas acerca das impugnações dispostas na inicial e determinando a suspensão do procedimento até apreciação final por parte desta Corte de Contas.

RELATOR – CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Processo: TC-040067/026/2011

Representante: Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva - Sinaenco.

Advogados: Manoel Bento de Souza (OAB/SP nº 98.702) e outros.

Representada: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Assunto: Despacho de apreciação de representação formulada contra o edital do Pregão Sabesp “on line” CSS nº 49.205/11, certame destinado à prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e gestão das cotações dos pacotes de projetos de obras de saneamento básico e ambiental da Região Metropolitana de São Paulo e Interior.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzini e Robson Marinho, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, o E. Plenário referendou as medidas adotadas pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Relator, que, consoante despacho publicado no DOE de 09/12/11, deferira liminar ao Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva – SINAENCO para mandar suspender o Pregão Sabesp “on line” CSS nº 49.205/11, fixar prazo à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP para a remessa do edital em questão, assim como processar a inicial sob o rito do Exame Prévio de Edital.

Consignou, por fim, que, transcorrido o prazo assinalado àquela Administração, os autos formados seguirão à consideração de ATJ e SDG, dando-se vista da matéria, igualmente, à d. PFE.

Processo: TC-040325/026/2011

Representante: Engebrás S/A Indústria, Comércio e Tecnologia de Informática.

Advogados: Tânia Regina Barros (OAB/SP nº 173.660) e outros.

Representada: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.



Assunto: Despacho de apreciação sobre Representação formulada em face do edital do Pregão Eletrônico nº 32/2011, certame destinado à contratação de “serviços técnicos para aquisição de Sistemas de Monitoramento Eletrônico e implantação do CCO – Centro de Controle Operacional, nas travessias litorâneas sob jurisdição da DERSA.”

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi e Robson Marinho, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, o E. Plenário referendou as medidas adotadas pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Relator, que, consoante despacho publicado no DOE de 13/12/11, deferira liminar mandando sustar o andamento do processo do Pregão Eletrônico nº 32/2011, assim como processar a inicial sob o rito do Exame Prévio de Edital, fixando prazo à DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A para a remessa do instrumento impugnado, acompanhado de informações.

Consignou, por fim, que, transcorrido o prazo assinalado àquela Administração, os autos formados seguirão à consideração de ATJ e SDG, dando-se vista da matéria, igualmente, à d. PFE.

Processo: TC-001156/013/2011

Representante: Quimaflex Importação e Exportação de Produtos Químicos Ltda. EPP, por seu sócio Sidinei Tacão .

Representada: Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis.

Assunto: Representação formulada contra edital do Pregão Presencial nº 19/11, licitação processada pelo Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis com propósito de tomar serviços de laboratório para efetuar análises de amostras de água bruta, tratada e residuária.

Advogado: Marcelo Schmidt (OABSP 263.113).

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi e Robson Marinho, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, o E. Plenário referendou as medidas adotadas pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Relator, que concedera a liminar, com base no que dispõe o Parágrafo Único do artigo 221 do Regimento Interno, recebendo a peça vestibular no rito do Exame Prévio de Edital e fixando prazo para conhecimento da representação, encaminhamento de documentação e esclarecimentos de interesse, assim como determinando ao Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis a suspensão do Pregão Presencial nº 19/11, até ulterior deliberação desta Corte de Contas.

Processo: TC-001747/006/2011

Representante: Mult Beef Comercial Ltda. – ME, por seu sócio-administrador José Geraldo Zana.

Representada: Prefeitura Municipal de Monte Alto.

Assunto: Representação formulada contra edital do Pregão Presencial nº 89/11, licitação processada pela Prefeitura de Monte Alto para registrar preços de carnes e derivados destinados ao preparo da merenda escolar.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi e Robson Marinho, bem como



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, deferira liminar à representante Mult Beef Comercial Ltda. – ME para o fim de mandar suspender o andamento do Pregão Presencial nº 89/11, da Prefeitura Municipal de Monte Alto, recebendo seu pedido sob o rito do Exame Prévio de Edital, de acordo com o que preceitua o *caput* do artigo 220 do Regimento Interno deste Tribunal.

Determinou, ainda, seja intimado o responsável legal para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de ofício a ser elaborado pela Presidência, compareça com cópia integral do correspondente edital, acompanhada dos documentos referentes ao processo de licitação e demais esclarecimentos pertinentes, abstendo-se, até ulterior deliberação desta Corte de Contas, da prática de qualquer ato afeto ao correspondente curso processual.

Transcorrido o prazo proposto, com ou sem a manifestação do interessado, o expediente será autuado na forma regimental, tramitando em seguida pelas ATJ e SDG e retornando ao Gabinete para julgamento de mérito.

Processo: TC-039538/026/2011

Representante: Força Itália Comercial Ltda.

Advogados: Ariosto Mila Peixoto (OAB/SP nº 125.311) e outros.

Representada: Prefeitura do Município de Santa Bárbara D'Oeste.

Advogados: Jairo Josef Camargo Neves (OAB/SP nº 287.344) e Sérgio Camargo Rolim (OAB/SP nº 163.952).

Assunto: Representação formulada em face do edital do Pregão Presencial nº 188/11, certame voltado à aquisição de kit escolar.

Os Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi e Robson Marinho, bem como o Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, consoante autorizado pelo inciso V do artigo 223 do Regimento Interno, tomaram conhecimento dos atos praticados pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Relator, que, por despacho datado de 09/12/11, publicado no DOE do dia 13, extinguiu a Representação em destaque, sem apreciação de mérito, tendo em vista o ato proferido pela Prefeitura do Município de Santa Bárbara D'Oeste no sentido da dissolução do processo de Pregão Presencial nº 188/11, nos termos do artigo 49, *caput*, da Lei de Licitações.

Processo: TC-001241/007/2011

Representante: Gecava Limpeza Urbana e Construção Civil Ltda.

Advogado: Alexandre Hideyo Tursi Matsutacke (OAB/SP nº 255.679).

Representada: Prefeitura do Município de Louveira.

Assunto: Representação contra edital da Concorrência nº 09/2011, certame destinado à contratação de empresa especializada para a construção do Teatro Municipal de Louveira.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi e Robson Marinho, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, o E. Plenário, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, ratificou a liminar deferida à empresa Gecava Limpeza Urbana e Construção Civil Ltda. e acolheu parcialmente o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



correspondente pedido, determinando à Prefeitura do Município de Louveira, nessa conformidade, a retificação do instrumento convocatório da Concorrência nº 09/2011 na conformidade com o referido voto.

Determinou, ainda, sejam representante e representada intimados deste julgado, na forma regimental, em especial a Prefeitura de Louveira, a fim de que, ao elaborar novo instrumento convocatório, providencie as retificações determinadas no voto do Relator e as publicações na forma definida pelo artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8666/93.

Processo: TC-038063/026/2011

Agravante: Comercial Feruma Ltda.

Advogados: Daniel Gabrielli de Godoy (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Assunto: Representação contra edital do Pregão Presencial n.º 011/11-SE, certame processado pela Prefeitura de Guarulhos para a formação de Registro de Preços para aquisição de kit de material escolar.

Em Julgamento: Agravo interposto nas fls. 110/200 contra o despacho que indeferiu liminarmente o pedido de impugnação de edital de licitação (DOE de 22/11/11, fls.108/109).

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi e Robson Marinho, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, preliminarmente conheceu do Agravo interposto por Comercial Feruma Ltda. e, quanto ao mérito, negou-lhe provimento e confirmou o despacho que indeferiu seu pedido de impugnação do edital do Pregão Presencial nº 011/11, certame voltado à formação de Registro de Preços para aquisição de kit de material escolar pela Prefeitura Municipal de Guarulhos.

RELATOR - CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

TC-040648/026/2011

Interessado: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. – IPT.

Assunto: Edital do Pregão Eletrônico IPT nº 110/11, licitação destinada a contratar serviços de suporte geotécnico, solicitado para exame em virtude de representação de Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva – SINAENCO – Regional São Paulo.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu solicitar a remessa, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de ofício a ser elaborado pela E. Presidência, conforme previsto no artigo 221 do Regimento Interno, de cópia do edital do Pregão Eletrônico IPT nº 110/11, do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A – IPT, para o exame previsto no § 2º do artigo 113 da Lei Federal nº 8666/93, devendo no mesmo prazo ser apresentadas as justificativas pertinentes para todas as questões suscitadas na peça vestibular.

Determinou, ainda, a pronta suspensão do procedimento, o qual deverá ser assim mantido até que o Tribunal Pleno profira decisão final sobre o caso.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



TC-037792/026/2011

Interessada: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Assunto: Edital da Concorrência nº 11/2011, licitação destinada à outorga a particular de estacionamento rotativo pago, solicitado para exame em virtude de representação de Rizzo Comércio e Serviços de Mobiliário Urbano Ltda.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, o E. Plenário, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, circunscrito às impugnações suscitadas durante a instrução processual, decidiu julgar improcedente a Representação, cassando os efeitos da liminar inicialmente deferida e liberando a Prefeitura de Mogi Mirim a dar seguimento à Concorrência nº 11/2011 instaurada.

Determinou, por fim, sejam intimados Representante e Representada, na forma regimental, e que, antes do arquivamento, sigam os autos à fiscalização da Casa, para anotações.

TC-001927/009/2011

Interessada: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Assunto: Edital da Concorrência nº 9/2011, licitação destinada a contratar obras de ampliação do paço municipal, solicitado para exame em virtude de representação de Direct Engenharia e Construções Ltda.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, o E. Plenário, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, circunscrito às impugnações suscitadas durante a instrução processual, decidiu julgar procedente a Representação formulada por Direct Engenharia e Construções Ltda., determinando à Prefeitura Municipal de Indaiatuba que retifique o edital da Concorrência nº 9/2011 nos termos consignados no voto do Relator.

Determinou, outrossim, à Origem que reavalie todas as demais disposições do texto convocatório, especialmente as que guardarem relação com as que ensejam correções, a fim de verificar sua consonância com as normas de regência, jurisprudência e Súmulas desta Corte de Contas, com a conseqüente publicação do novo texto e reabertura do prazo legal, à luz do que preconiza o artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8666/93.

Determinou, por fim, sejam intimados Representante e Representada, na forma regimental, e que, antes do arquivamento, sigam os autos à fiscalização da Casa, para anotações.

RELATOR – AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SAMY WURMAN

Expediente: TC-040148/026/11

Representante: PKNOLL Comércio de Móveis Ltda.

Representada: USP – Universidade de São Paulo.

Assunto: Representação contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2011-EE, promovido pela USP – Universidade de São Paulo, cujo objeto é o registro de preços



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



para aquisições de cadeiras para escritório e de cadeiras universitárias, conforme especificações do edital e seus anexos.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzini, Renato Martins Costa e Robson Marinho, o E. Plenário referendou as medidas adotadas pelo Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, que determinara a suspensão do andamento do Pregão Eletrônico nº 00010/2011-EE, fixando prazo à USP – Universidade de São Paulo para apresentação de suas alegações, juntamente com todos os demais elementos relativos ao procedimento licitatório em questão.

Expedientes: TC-001713/006/2011, TC-001452/004/2011, TC-001773/010/2011 e TC-001798/008/2011

Representantes: PROSABOR Industrial e Comercial de Alimentos Ltda., Geraldo Luiz Pelosi, Massas Alimentícias da Roz Ltda. e Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Assunto: Representações contra o edital do Pregão Presencial nº 075/2011, promovido pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, cujo objeto é o registro de preços para aquisições de gêneros alimentícios destinados à divisão de alimentação escolar.

Advogados: Marcos de Souza (OAB/SP nº 139.722), Carlos Eduardo Silveira Martins (OAB/SP nº 254.253) e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzini, Renato Martins Costa e Robson Marinho, o E. Plenário referendou as medidas adotadas pelo Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, que determinara a suspensão do andamento do Pregão Presencial nº 075/2011, fixando prazo à Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu para apresentação de suas alegações, juntamente com todos os demais elementos relativos ao procedimento licitatório em questão.

Expediente: TC-039832/026/2011

Representante: Trivale Administração Ltda.

Representada: Câmara Municipal de São Bernardo do Campo.

Assunto: Representação contra o edital do Pregão nº 20/2011, promovido pela Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis dos veículos oficiais daquela edilidade e outros serviços, com disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado, por um período de 15 (quinze) meses.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzini, Renato Martins Costa e Robson Marinho, o E. Plenário referendou as medidas adotadas pelo Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, que determinara a suspensão do andamento do Pregão nº 20/2011, fixando prazo à Câmara Municipal de São Bernardo do Campo para apresentação de suas alegações, juntamente com todos os demais elementos relativos ao procedimento licitatório em questão.

Expediente: TC-001795/008/2011



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



Representante: Scamatti & Seller Infraestrutura Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Barretos.

Assunto: Representação contra o edital da Concorrência nº 002/2011, promovida pela Prefeitura Municipal de Barretos, cujo objeto é a construção da Estação de Tratamento de Água no Córrego Rio das Pedras, no Município de Barretos.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Renato Martins Costa e Robson Marinho, o E. Plenário referendou as medidas adotadas pelo Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, que determinara a suspensão do andamento da Concorrência nº 002/2011, fixando prazo à Prefeitura Municipal de Barretos para apresentação de suas alegações, juntamente com todos os demais elementos relativos ao procedimento licitatório em questão.

Expedientes: TC-038692/026/2011 e TC-040068/026/2011

Representantes: Consladel Construtora e Laços Detetores e Eletrônica Ltda. e Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Cotia.

Assunto: Representações contra o edital da Concorrência nº 03/2011, do tipo técnica e preço, promovida pela Prefeitura Municipal de Cotia, cujo objeto é a contratação de uma parceria público-privada, sob o regime de concessão administrativa, para a prestação dos serviços de: - Operação de Central de Gerenciamento de Trânsito e Equipe de Coordenação de Trânsito; - Controle de Tráfego através de Sensores de Tag dos Veículos e Central de CFTV; - Operação de Sinalização de Trânsito Semafórica, horizontal e vertical; - Controle de Velocidade através de Radares; - Controle de Veículos com Documentação Irregular através de Leitora por Câmera (OCR); - Operação e Gestão de Prédio de Estacionamento Público Central; - Execução de Prédio de Estacionamento Público Central, com Investimento da SPE; - Implantação de Equipamentos e Sistemas de Trânsito, com Investimento da SPE.

Advogados: Nelson Guarneri de Lara (OAB/SP nº 8.820), Sandra Marques Brito (OAB/SP nº 113.818) e outros.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Renato Martins Costa e Robson Marinho, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu requisitar o edital da Concorrência nº 03/2011, do tipo técnica e preço, promovida pela Prefeitura Municipal de Cotia, determinando a imediata paralisação do procedimento licitatório até ulterior deliberação por esta Corte de Contas, devendo a Comissão de Licitação abster-se da realização ou prosseguimento de qualquer ato a ele relacionado, fixando, ainda, o prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento de ofício a ser elaborado pela Presidência, para que a Prefeitura de Cotia apresente as alegações cabíveis, juntamente com os demais elementos relacionados com o certame em questão, encaminhando-se os autos, após, à Assessoria Técnica e SDG, para análise.

Consignou, por fim, o trâmite do processo pelo rito do Exame Prévio de Edital, nos termos dos artigos 218 e seguintes do Regimento Interno deste Tribunal.

Processos: TC-035304/026/2011 e TC-002791/003/2011



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



Representantes: Ivan Henrique Moraes Lima, Advogado – OAB/SP 236.578, e Jundiá Transportadora Turística Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Jahu.

Assunto: Representações contra o edital da Concorrência nº 005/11, promovida pela Prefeitura Municipal de Jahu, cujo objeto é a outorga de concessão para prestação e exploração do serviço público de transporte de passageiros no Município de Jahu, através de veículos de transporte coletivo de passageiros, conforme descrito no presente edital e seus anexos.

Advogados: Carlos Daniel Rolfsen (OAB/SP nº 142.787) e Cláudia Regina Araújo Rolfsen (OAB/SP nº 244.934).

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Renato Martins Costa e Robson Marinho, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar parcialmente procedentes as Representações, determinando à Prefeitura Municipal da Jahu que promova ampla revisão do ato convocatório da Concorrência nº 005/11 nos itens destacados no referido voto, assim como no anexo II.6, em consonância com os aspectos desenvolvidos no corpo do voto proferido, com a conseqüente publicação do novo texto do ato convocatório e reabertura do prazo legal, nos termos do artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8666/93, para oferecimento das propostas, cessando, desse modo, os efeitos da medida liminar concedida pelo E. Plenário da Casa em sessão de 09/11/2011.

Determinou, por fim, concluídas as providências e anotações de estilo, inclusive, inserção na jurisprudência, o encaminhamento dos processos ao Órgão de fiscalização competente, a fim de servir de subsídio à instrução de eventual ajuste que venha a ser formalizado.

Processo: TC-001661/006/2011

Representante: SOL – Serviços Orlandia de Limpeza Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Lins.

Assunto: Representação contra o Edital do Pregão Presencial nº 072/2011, Promovido pela Prefeitura Municipal de Lins, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia de saneamento especializada em coleta seletiva de lixo domiciliar e comercial a ser realizada em 100% da área urbana e distrito de Guarapiranga, conforme Memorial Descritivo/Projeto Básico – Anexo I.

Advogados: Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974) e Gina Copola (OAB/SP nº 140.232).

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Renato Martins Costa e Robson Marinho, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, determinou a anulação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 072/2011, promovido pela Prefeitura Municipal de Lins, bem assim do edital respectivo.

Determinou, por fim, concluídas as providências e anotações de estilo, inclusive, inserção na jurisprudência, o encaminhamento do processo à Unidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



Regional de Ribeirão Preto – UR/06, a fim de ser apurado o cumprimento da determinação ora proferida.

Processo: TC-037449/026/2011

Representante: CONSFAB Construções e Eventos Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Jujutiba.

Assunto: Representação contra o Edital da Tomada de Preços nº 11/2011, promovida pela Prefeitura Municipal de Jujutiba, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil, para execução da implantação da Unidade Básica de Saúde – Centro.

Advogado: Jander Luiz Silva (OAB/SP nº 297.251).

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Renato Martins Costa e Robson Marinho, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar parcialmente procedente a Representação, determinando à Prefeitura Municipal de Jujutiba que promova a retificação do edital da Tomada de Preços nº 11/2011, nos exatos termos determinados nos autos do processo TC-32710/026/11, com a necessária revisão das alíneas “a” e “b” do item 8.3.3.3 do edital, em consonância com os aspectos desenvolvidos no corpo do voto proferido, com a conseqüente publicação do novo texto do ato convocatório e reabertura do prazo legal, nos termos do artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8666/93, para oferecimento das propostas, cessando, desse modo, os efeitos da medida liminar concedida pelo E. Plenário da Casa em sessão de 23/11/2011.

Determinou, por fim, concluídas as providências e anotações de estilo, inclusive, inserção na jurisprudência, o encaminhamento do processo ao Órgão de fiscalização competente, a fim de servir de subsídio à instrução de eventual ajuste que venha a ser formalizado.

Em continuidade, passando-se aos trabalhos referentes à eleição, retomou a palavra o PRESIDENTE para assim se manifestar:

Peço ao eminente Conselheiro Fulvio Julião Biazzi que venha à Mesa a fim de nos auxiliar como escrutinador da eleição.

Solicito ao Senhor Secretário-Diretor Geral que distribua aos eminentes Conselheiros efetivos as cédulas de votação e que, em seguida, promova o recolhimento das mesmas na ocasião oportuna.

A seguir o Conselheiro Fulvio Julião Biazzi passou à contagem das cédulas contidas na urna eleitoral e declarou eleitos, por unanimidade, com seis votos cada um, para Presidente, no exercício de 2012, o Conselheiro Renato Martins Costa; para vice-Presidente, o Conselheiro Robson Marinho; e, para Corregedor, o Conselheiro Antonio Roque Citadini.

Em seguida, manifestaram-se:

O CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI - Quero, aqui, quebrar o protocolo para um breve agradecimento ao meu querido mestre Cláudio Ferraz de Alvarenga, pela honra de, na última sessão desta Casa, ter-me convidado para o escrutínio desta eleição, e dar os meus sinceros cumprimentos ao Dr. Renato Martins Costa, ao Dr.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



Robson Marinho, ao Dr. Antonio Roque Citadini, pela eleição ora proclamada, porque quem ganha com isso é o Tribunal que mais uma vez terá na sua direção Conselheiros que conhecem a estrutura deste Tribunal e já muito deram em benefício dele, e certamente muito mais o farão. Parabéns aos três!

O PRESIDENTE – Proclamo eleitos, então, o eminente Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente do Tribunal, o eminente Conselheiro Robson Marinho, Vice-Presidente do Tribunal, e o eminente Conselheiro Decano Antonio Roque Citadini, Corregedor do Tribunal de Contas para o próximo exercício.

E a palavra é do eminente Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES – Meu caro Presidente, Senhores Conselheiros, Senhor Procurador, amigos que nos visitam, Dona Arminda, Fabiana e Fábio, eu fui honrado com a incumbência de saudar os novos colegas eleitos para o exercício de 2012. Mas, antes de fazê-lo, é imperioso o registro de reconhecimento ao ilustre Conselheiro Cláudio Alvarenga, que ora deixa a Presidência, após exercê-la pela terceira vez, desde que veio a integrar o corpo de Conselheiros desta Casa.

É justo que se proclame o agradecimento de todos, seus colegas, funcionários, pela eficiência no desempenho das responsabilidades do cargo como, aliás, é do seu estilo, sempre revestido da mais completa dignidade e conveniente discrição.

Vossa Excelência, caro Conselheiro, sabe transmitir a todos a sensação de segurança no comando, oriunda não só da sua experiência profissional e de vida, como do mais genuíno respeito pelo interesse geral e daqueles que em Vossa Excelência confiam. Mais que isso, marca sua gestão pela busca ingente dos objetivos que considera valiosos para o desenvolvimento do Tribunal de Contas. Daí, os avanços significativos no campo da Informatização que vimos alcançando graças a suas iniciativas e ao seu conhecido empenho. Já nesta semana, como Vossa Excelência anunciou no início da sessão, o Tribunal dá início ao processamento eletrônico dos feitos, como mais uma etapa de um processo que se iniciou sob sua inspiração, que prossegue sob sua determinada orientação. Somos também por isso, e como já disse, reconhecidos e devedores, todos nós.

Também antecedendo as homenagens de praxe aos Conselheiros eleitos, devo aqui, nesta oportunidade, exteriorizar uma que nos alegra e ao mesmo tempo entristece fazê-lo, que é especialmente dirigida ao nobre Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, que ora nos deixa.

Nosso Tribunal doravante não será o mesmo, estaremos privados do seu convívio, da sua primorosa contribuição aos nossos trabalhos, marcada sempre pela qualidade, atenção e extrema responsabilidade. E, todos os que até hoje tiveram e têm a sorte de estar ao seu lado, Senhor Conselheiro, funcionários, colegas, amigos, sentiremos principalmente a falta da presença cotidiana valorizada pelos gestos e atitudes de honesta camaradagem e admirável generosidade.

Vossa Excelência deixa nesta Casa a marca da sua personalidade e tudo que construiu com o seu trabalho e dedicação. Encerra uma carreira pública notável, de sucessos: foi Delegado de Polícia, Membro do Ministério Público, Secretário de Governo do Estado, Conselheiro deste Tribunal e Presidente em três oportunidades.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



Receba a nossa manifestação de carinho e um pedido: que se mantenha próximo de tantos e bons amigos que conquistou nesta Casa!

Desejamos dias venturosos e merecidamente tranquilos, sossegados.

Aos nobres companheiros eleitos a nossa saudação. O Conselheiro Antonio Roque Citadini é escolhido Corregedor, e ele é um fenômeno. Quando cheguei a este Tribunal, há vinte anos, ele já estava aqui há algum tempo. Quando eu me aposentar, se eu chegar à compulsória, aos setenta anos, ele ainda vai estar aqui. Ele não só é o mais jovem decano, acho, dos Tribunais, como o mais longo.

Veja bem, ele assistiu à aposentadoria do Olavo Drummond, Orlando Zancaner, Anhaia Mello, Antonio Carlos Mesquita, falecimento do George Nogueira, Aécio Menucci, está assistindo à aposentadoria do Fulvinho, vai assistir a do Bittencourt, do Cláudio, provavelmente a do Robson, enfim, acho que é o mais longo decanato na história dos Tribunais. Meus parabéns.

Ele chegou nesta Casa muito jovem, e já naquela época mostrava uma disposição de praticamente mudar tudo o que vinha acontecendo aqui, e fez assim. Desde o início, soube aplicar sua criatividade para inovar ações e oxigenar os procedimentos, tudo para alargar o alcance na fiscalização das questões essenciais que vinham e emanavam exatamente da nova Constituição do país. E até hoje prossegue nesta aplicação, com atuação que se estende, como sabemos, além do Tribunal, no campo da cultura, da política, do esporte, embora a gente saiba que com uma escolha equivocada, mas tudo bem. É um homem sempre afinado com o seu tempo e sempre a postos para enfrentar os desafios. É o nosso Corregedor.

O Conselheiro Robson Marinho vai ser o Vice. Também ostenta uma carreira pública digna e é sempre bom repetir, de todos os aplausos, com exercício de cargos políticos eletivos importantíssimos: Vereador, Prefeito de São José dos Campos, Deputado Estadual, Deputado Federal Constituinte, Chefe da Casa Civil, Conselheiro e Presidente deste Tribunal de Contas em algumas vezes, é irrequieto, é agitado, mas é um homem de resultados, e por isso mesmo extremamente habilidoso, pragmático na condução dos problemas que sempre se apresentam.

Franco, leal, cheio de repentes, mas é um homem também com um coração imenso e generoso. Ainda outro dia explodiu aqui por conta de uma manifestação minha, brigou com todo mundo, foi no elevador xingando, subiu na reunião xingando todo mundo, e cinco minutos depois tinha passado. Ele já tinha esquecido. É o Robson Marinho que conhecemos. Não se conhece de Sua Excelência um gesto que não prestigie as virtudes da generosidade. Meus parabéns.

E o nosso novo Presidente? O Dr. Renato, o Renatinho, se me permite, ele não inspira, não fomenta nenhuma indagação, ele só inspira certezas. A certeza de que vai se conduzir na Presidência da Casa com a mesma elevada dignidade que tem marcado sua atuação neste Tribunal. Certeza de que continuará merecedor da mais absoluta confiança dos membros desta Corte e de todos os seus funcionários, e certeza de que dará a esta Casa o melhor do seu empenho e da sua dedicação.

Em todos estes anos, Senhor Conselheiro e Senhor Presidente, Vossa Excelência aceitou de bom grado todos os encargos que lhe foram confiados, e deles se desincumbiu com sucesso, equilíbrio e eficiência. Seu trabalho é referência para a



produção técnica deste Tribunal devido à sua notável qualidade e atenta preocupação. Temos todos, por isso, assim como nas anteriores gestões de Vossa Excelência, a segurança de uma administração orientada exclusivamente aos superiores interesses da Casa e da Administração Pública do nosso Estado.

Seja feliz, conte com o nosso incondicional e permanente apoio, não só dos Senhores Conselheiros, mas de todos os funcionários da Casa e seus servidores.

Assim saudados, acho que resta só o Samy Wurman, porque todo o mundo foi saudado. Então, vou saudar também Vossa Excelência como representante da nova geração, essa nova geração que está chegando e que vai preencher também o quadro do Tribunal para o futuro; sejam também felizes o Senhor e todos os Auditores, e todos aqueles que têm chegado e contribuído para com o nosso trabalho.

Eu não fui saudado, porque fui o único que sobrou...

O CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI – Merece ser saudado eternamente.

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES – Agradeço, Conselheiro. A mim me bastam o privilégio e o prestígio da amizade e do conforto da presença de Vossas Excelências e de tantos amigos.

Muito obrigado e que todos tenham um Natal com muita paz!

O PRESIDENTE – A palavra é do eminente Procurador da Fazenda do Estado, Dr. Luiz Menezes Neto.

O PROCURADOR DA FAZENDA DO ESTADO – Eminentíssimo Conselheiro Presidente, Professor Cláudio Ferraz de Alvarenga, Eminentíssimos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Renato Martins Costa e Robson Marinho, Eminentíssimo Auditor Samy Wurman, Senhoras e Senhores Procuradores do Estado, Senhoras e Senhores Funcionários, faço especial menção à família do Eminentíssimo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, na pessoa de Dona Arminda, em razão da data de hoje.

Esta sessão tem aspectos marcantes para este Tribunal.

Eleição de Presidente, Vice-Presidente e Corregedor. Neste final de ano, com esta eleição, penso que é o momento oportuno para ressaltar que Vossa Excelência, Eminentíssimo Conselheiro Presidente Professor Cláudio Ferraz de Alvarenga, cumpriu não só o Regimento Interno desta Colenda Corte, mas também demonstrou ter realizado uma gestão eficiente, com concursos públicos, com aquisição de equipamentos para modernização do Tribunal e, por que não dizer, aperfeiçoamento e velocidade da tramitação dos processos desta Casa.

Vossa Excelência, com a colaboração dos Eminentíssimos Conselheiros Renato Martins Costa, Vice-Presidente, e Robson Marinho, Corregedor, deu boa aplicação aos recursos orçamentários destinados ao Tribunal. Com certeza, é isso o que a coletividade deseja e espera. Com este panorama que tivemos e que testemunhamos, expressei a Vossas Excelências, em meu nome e no dos demais Integrantes da Procuradoria da Fazenda do Estado, as homenagens e os agradecimentos pelas atenções recebidas para o desempenho de nossas funções.

Quanto aos eleitos nesta oportunidade, os Eminentíssimos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, Robson Marinho, Vice-Presidente, Antonio Roque Citadini,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



Corregedor, expresso da mesma forma os cumprimentos certo de que a Instituição continuará bem dirigida.

Outro aspecto desta data é a aposentadoria do Eminentíssimo Conselheiro Fulvio Julião Biazi. Esta, leva-me a considerar, nesta ocasião, ser a derradeira participação de Vossa Excelência nas sessões deste Tribunal. Se é a derradeira no exercício do cargo de Conselheiro deste Egrégio Tribunal, não o é, felizmente, no convívio da vida! No que diz respeito à Procuradoria da Fazenda do Estado junto a este Tribunal, Vossa Excelência sempre será bem vindo pelo trato que teve com todos os Procuradores, pelo desempenho discreto e eficiente no exercício da judicatura de contas.

Ao meu sentir, Vossa Excelência cumpriu mais uma etapa e de maneira realmente louvável. Vossa Excelência também primou pelo fino trato com todos. Isso é mais um predicado de Vossa Excelência. Receba, portanto, as mais sinceras homenagens dos Integrantes da Procuradoria da Fazenda do Estado!

Obrigado!

O PRESIDENTE – Eminentíssimo Conselheiro Renato Martins Costa.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA – Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Senhor Procurador, que minhas primeiras palavras sejam para, em nome dos eminentes Conselheiros Antonio Roque Citadini, Robson Marinho e em meu próprio, agradecer a confiança que o Egrégio Plenário depositou ao sufragar nossos nomes para condução dos destinos administrativos desta Corte no exercício de 2012 e o compromisso de trabalho, seriedade, constância, orientação, que são as únicas formas que uma instituição conseguirá se impor no conserto da sociedade brasileira.

Exercemos o Controle Externo da Administração Pública, mas somos sujeitos, também, a um apertado controle externo, o controle externo social, o controle externo da mídia, o controle externo dos nossos jurisdicionados, o controle externo das questões que daqui saem e são alçadas ao Poder Judiciário, o controle necessário a que o balanço democrático seja equilibrado, e com esse controle temos de nos acostumar e desse controle temos de extrair lições e compromissos de trabalho para o futuro. É com esse sentimento que assumimos, Antonio Roque Citadini, Robson Marinho e eu, a direção do Tribunal.

Grandes mudanças se avizinham, estruturas necessariamente terão de ser alteradas, a nossa forma de trabalho eventualmente repensada para que nos adaptemos não só à velocidade que a tecnologia nos exige, a tecnologia que estamos abraçando internamente, e a tecnologia que a Administração Pública vai igualmente estabelecendo e que nos obriga a persegui-la para não ficar para trás, tudo isso implica mudanças de rotina, alterações de método, e, acredito, o Tribunal desta segunda década do século XXI está preparado para assumir tais desafios.

Este preparo se deu ao longo de sucessivas administrações. A nossa será a sequência das diretrizes que este Plenário tem estabelecido para aqueles que são momentaneamente responsáveis pela condução dos trabalhos do Tribunal.

E é nesse sentido que não posso deixar de, na esteira do que o eminentíssimo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues aqui muito bem expressou, apresentar ao Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga os meus mais sinceros cumprimentos pela magnífica gestão, seja sob o ponto de vista administrativo, seja sob o operacional, seja



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



sob o ponto de vista político, no mais elevado sentido da expressão, Vossa Excelência era o homem certo no lugar certo, que soube conduzir esta Corte com extrema competência, valendo-se, em proveito de nossa Instituição, dessa cabeça privilegiada com que Deus lhe abençoou.

Receba, eminente Presidente Cláudio Alvarenga, o meu mais agradecido abraço, como seu comandado que fui, e acredito que assim expresso o sentimento de todos.

E, por fim, aquela que é a parte mais importante da sessão de hoje. Todo o resto é lei, é regimento; não que eles não sejam importantes, mas o desenho já está pré-determinado e as balizas já estão estabelecidas. Mas, quando a gente fala de família, fala de amizade, fala de trabalho, as regras não estão nunca estabelecidas porque a gente nunca sabe para que lado o coração, no momento em que nos expressamos, vai seguir.

Então, acabaram-se as formalidades. Fulvinho, lá em 1978, chegando de METRÔ, correndo, nós dois nos encontrávamos lá no Colégio São José, na Rua da Glória, você vindo de Sorocaba, eu vindo de Santos, para, junto com outros tantos, assistirmos à aula do Cursinho do Damásio, que estava começando, tinha meia dúzia de “gatos pingados”, e nós lá! O delegado e o meganha estudando que nem loucos para tentar assumir outro patamar profissional na vida! E, desde lá, daqueles bancos, nós estabelecemos uma amizade, tivemos entre nós uma empatia tão grande que Deus proveu para que as nossas vidas nunca mais se separassem.

Passamos no concurso do Ministério Público, juntos, o mesmo concurso, conhecemos as nossas famílias, o Fábio, o Cláudio e o André criancinhas. Os meus três filhos, nenhum deles tinha nascido, você e Arminda os viram nascer todos. Fizemos uma carreira dentro do Ministério Público, paralela, sempre juntos e perseguindo os mesmos objetivos dentro daquela Instituição. Você foi trabalhar na Administração – Poder Executivo, duas oportunidades, exerceu os mais relevantes cargos. Quando você veio para cá, eu fui trabalhar no seu lugar, lustrei a cadeira que você ilustrou no Palácio dos Bandeirantes, e vem o destino, esse pregador de peças e nos coloca juntos na situação mais improvável do mundo, como Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo! Nos dá esta honra e este privilégio de podermos estender o convívio cotidiano da nossa amizade por mais 18 anos, o que não é pouca coisa.

Você é daquelas raras pessoas que combinaram bem as coisas que a idade lhe trouxe com aquelas que, por natureza, você nunca perdeu. Isso produziu uma combinação tão admirável que o resultado é este que você está vendo aqui.

Não há ninguém aqui que não esteja lamentando a sua saída compulsória dos quadros desta Corte. Tenha certeza que seu nome, que sempre esteve e sempre estará inscrito permanentemente nos corações dos seus amigos, também se inscreve na pedra e no aço deste Tribunal.

Receba, e peço desculpas por ter me alongado, receba meu mais fraterno abraço, esse abraço eu trago da minha casa, da Marili, dos meus filhos, que tem no tio Fulvio uma referência permanente.

Obrigado, meu irmão.



O PRESIDENTE – Peço à Dra. Rosy Maria de Oliveira que preste uma homenagem do Tribunal ao eminente Conselheiro Fulvio Julião Biazzi.

Já no expediente final desta sessão, desejo agradecer as manifestações de afeto que me dirigiram o caríssimo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, o caríssimo Conselheiro Renato Martins Costa, o eminente Procurador Luiz Menezes. Reitero que prestarei os agradecimentos na extensão devida na nossa próxima sessão.

Embora seja muito difícil falar do Fulvio depois de tudo que dele já se ouvira aqui, quero dizer com todas as letras que, como também sou amigo muito antigo do Fulvio, a exemplo do Renato tivemos uma vida sempre em paralelo há muito tempo juntos, quero agradecer muito a Deus a oportunidade que tive de, depois de conviver com o Fulvio na Administração Pública e no Ministério Público, ter tido também a oportunidade que tive de prolongar essa convivência durante mais de quinze anos nesta Corte.

Porque conheço bem o Fulvio, porque o trago no meu coração, quero dizer que se trata acima de tudo de um homem honrado, de gente de bem. Bom filho, bom marido, bom pai, bom avô, Conselheiro trabalhador, competente, sonhador com o Tribunal de Contas, que todas as pessoas de bem o trazem em seu coração.

Acompanhei sua trajetória aqui, e nessa transitória e quase encerrada passagem pela Presidência, quero dizer que o Tribunal de Contas só pode dar a Fulvio, como digo na minha linguagem de comercialista, quitação plena, geral, irrestrita, para nada mais dele reclamar, a nenhum título, tendo em vista tudo o que de bom fez para o Tribunal, tudo de bom que aqui deixa.

Quero acrescentar e enfatizar que Fulvio é um amigo insuperável, e sei bem do que estou falando. Ele é insuperável principalmente quando dele se precisa, e sabe ele muito bem de quantas coisas estou falando, ele é o primeiro a aparecer quando estamos em dificuldades, ele sempre acaba descobrindo como ajudar, como fazer muito mais do que dele se pode esperar. Conhecemos milhares de pessoas em comum, de nenhuma delas jamais ouvi notícia de que tenha deixado à beira do caminho qualquer pessoa que dele precisasse.

A amizade que cresceu entre nós foi também uma amizade que envolveu família, vale em relação à minha família também tudo aquilo que o Renato disse; Luiz Antonio, meu filho caçula, está aqui, exatamente para dizer isto, testemunhar isto.

O Fulvio é dotado de um atributo que acabei chamando de “fraterna franqueza”. Sua fraterna franqueza é algo que sempre nos leva a encontrar o caminho correto.

Querido Fulvio, certamente continuaremos juntos, certamente não nos afastaremos. Que Deus continue a acompanhá-lo e permita a nós todos segui-lo também.

Fulvio, todos nós te amamos, todos nós te amaremos sempre!

Tem a palavra o querido Fulvio.

O CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI – Ficou complicado, confesso que não sei nem como começar, se pelos agradecimentos, se pelas lembranças. Recebi homenagem, hoje, dos meus Ilustres Pares, que jamais um dia eu viria supor que receberia. Não vejo, sem falsa modéstia, méritos para tão calorosas palavras de



carinho e de amizade, a começar do nosso querido Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, que foi a pessoa que me deu uma idéia do que era o Tribunal. O Edgard esteve na minha casa quando o meu nome começou a ser ventilado para vir a esta Casa, esperou-me, na companhia do Fábio, algumas horas, e tivemos uma proveitosa conversa.

Do Renato, o que posso falar? Ele falou com o coração, falou com a alma, e nem sempre o coração e a alma permitem que a razão fale. Meu irmão Renato, meu irmão Cláudio, Conselheiro decano Antonio Roque Citadini, a quem, repito, dedico profunda admiração e amizade, meu companheiro, meu amigo Robson Marinho, que desde sua chegada nesta Casa, em 1997, tivemos de imediato uma sintonia fina, uma empatia grande, e que por certo persistirá. Meu caro Auditor Samy Wurman, representando todos os Auditores da Casa, receba meu cumprimento. Dr. Luiz Menezes Neto, suas palavras também encheram meu coração de alegria. Nestes quase dezenove anos tivemos uma convivência pacífica, feliz e proveitosa, e como Vossa Excelência mesmo disse, continuará. Meu sempre Chefe, meu Amigo e Professor Cláudio Alvarenga também falou com o coração, então, não vamos dar muito valor para o que ele falou.

A minha aposentadoria já estava prevista desde que eu nasci, praticamente. Pelo menos para a vida pública, é uma data carimbada. Mas o tempo passa muito rápido, lembro-me da minha posse em março de 1993, quando entrei por aquela porta, neste Plenário, acompanhado, escoltado, no bom sentido, pelos saudosos Conselheiros José Luiz de Anhaia Mello e George Oswaldo Nogueira, que já partiram.

Na Presidência estava o Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e a Mesa repleta de autoridades. No Plenário encontravam-se, já me aguardando, o Conselheiro Antonio Roque Citadini e o Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, que, aliás, como hoje, foi quem me saudou. Saudou e saudou bem. Suas palavras naquela ocasião já longínqua marcaram indelevelmente meu coração e deram um balizamento para minha atuação nesta Casa.

Se alguma coisa fiz de bom, de útil, nesta Casa, Vossa Excelência, Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, tem parcela nisso, em razão dos conselhos dados na minha posse.

Como disse o Conselheiro Renato Martins Costa, o destino trouxe, logo após, o meu sempre Chefe Cláudio Alvarenga, motivo de grande honra para esta Casa, motivo de muita alegria para eu poder estender mais o nosso convívio que já vinha de alguns anos.

Logo depois - Cláudio, veio em novembro de 1993 -, em abril de 1994, para minha alegria e para gáudio deste Tribunal, aqui chega o meu querido irmão Renato Martins Costa, de tantas lutas anteriores que tivemos no Ministério Público, como ele mesmo já disse, da nossa preparação para o ingresso no Ministério Público. Somos colegas de concurso. A única coisa que por modéstia ele não falou é que ele foi o primeiro da turma e eu fui o vigésimo-primeiro.

Continuando, finalmente, para completar o quadro, em maio de 1997, o ex-Governador, de saudosa memória, Mário Covas, nos brinda com o Conselheiro Robson Marinho, que veio trazer toda a sua experiência para engrandecer ainda mais este



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



Tribunal. Agora chegam os Auditores, novos Funcionários, Ministério Público, a Casa se transforma, a Casa se adéqua, mas os Servidores estarão sempre firmes em seus postos, porque o esteio desta Casa são os seus Servidores, que me permito saudar na pessoa do Dr. Sérgio Ciquera Rossi, Secretário-Diretor Geral, que também foi quem me esperou no Palácio dos Bandeirantes por cerca de cinco horas, e eu não tinha nenhuma noção do que era o Tribunal de Contas em seu funcionamento interno, e o Dr. Sérgio, que não me conhecia, se propôs a trocar umas ideias comigo - e eu naquela luta de Palácio, que o Dr. Robson conhece bem, o Dr. Cláudio, Dr. Renato, Dr. Edgard, que por lá passaram -, esperou-me, como eu disse, por cerca de cinco horas, mas, tivemos uma conversa proveitosa, salutar, e desde aquele tempo me tornei seu amigo e, por que não dizer, seu irmão.

Agora é que vou começar.

Começo dizendo que nada teria sido possível se não fosse a sólida família que tive e tenho. Refiro-me aos meus saudosos e queridos pais, Julia e Fulvio, que aqui já não estão presentes fisicamente, como quando de minha posse há quase dezenove anos atrás, mas que por certo, presentes em espírito, como naquela ocasião, agora também devem estar orgulhosos com este filho que deixa esta Casa com a sensação do dever cumprido e isso credito à educação e aos exemplos que deles recebi.

À minha queridíssima mulher Arminda, companheira de 42 anos e guerreira na vida, que hoje, como na chegada, veio ver a minha saída, a meus filhos Fábio, também aqui presente, Cláudio e André, a minhas noras Maria Flávia, Marta e Fabiana, a mais nova da família, mas que chegou a tempo de ver a despedida de seu velho sogro, a meus amados netos Maria Valentina, Lorenzo e Helena, agora responsáveis pela longa metragem da continuidade, o meu beijo e meu agradecimento comovido pelo amparo e apoio que sempre me deram.

Queria ser formal. Queria dizer algo erudito. Queria, enfim, sair de cena com um discurso de quem somente cumpre o protocolo. Mas, se assim o fizesse, muitos diriam: esse não é o Fulvio Biazzi de todos os dias.

Por isso quero que esta derradeira saudação deixe-lhes a lembrança autêntica da nossa convivência. Foram quase dezenove anos que na equação aritmética dos anos por mim trabalhados, perto de cinquenta, mais de um terço dediquei inteiramente a esta Casa. E como fui feliz. Não! Como sou feliz! Essa é a afirmação correta.

Aqui neste Tribunal, integrando este cenário maior, nosso Plenário, pude perceber quão valiosa é a convivência harmônica, carregada de sinceridade, lealdade e, o mais importante, AMIZADE. Como sou grato, Senhores Conselheiros, Senhores Servidores e demais presentes, pelas tantas vezes que tive em Vossas Excelências o espírito daqueles que querem construir soluções e que rejeitam a discórdia e obstáculos desprezíveis para marcar posições que, em nome da independência, seria tão somente um arroubo de vaidade e egoísmo.

Vossas Excelências, meu caros amigos Conselheiros, emolduraram minha passagem por esta Corte criando-me a viva sensação de que hoje desligo-me definitivamente da incansável rotina processualística, mas nunca dos laços fraternos



que não serão desfeitos com o meu desligamento. Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, pode ter certeza disso.

Quero e seremos amigos sempre!!!

Penso que não devo fazer prestação de contas do honroso cargo de Conselheiro que ainda exercerei por alguns dias. Penso que a minha prestação de contas se resume na conduta que adotei e que talhada pela ação digna e rigorosa que meus pais me fizeram ver foi a mais acertada.

Saio sem nenhum ressentimento e disse ontem, Conselheiro Antonio Roque Citadini, aos meus companheiros da Egrégia Primeira Câmara, Vossa Excelência e o Conselheiro Samy Wurman, que me preparei bem para esquecer processos, despachos, votos, acórdãos e a amável papelada que nos cerca e que, Conselheiro Robson Marinho, para minha felicidade, sai de cena comigo e assim escapo de participar da avassaladora, mas indispensável, ação da tecnologia da informática.

Nesse ponto, perdoem-me os outros, mas outorgo ao meu irmão e sempre chefe Cláudio Alvarenga para representar-me e dizer por mim o que deva ser dito daqui para frente.

É só uma brincadeira!!!

Na literatura diz-se que em nenhum outro idioma existe vocábulo que traduza o que conhecemos como saudade. E Camões, grande poeta português, em seus Lusíadas, empregou-a como notável precisão ao narrar a dor que o separava da pátria querida. E eu, apropriando-me dessa passagem, poderia dizer da dor que sentirei com a separação deste Tribunal.

Não! Isso não vai acontecer!

Claro que essa felicidade tem credores e quero, neste momento, em nome deles, reverenciar a todos, mas refiro-me particularmente aos meus gabaritados Gabinete e Cartório. Formados por um grupo de pessoas responsáveis, competentes, dedicadas, leais e fiéis. Sem elas certamente não teria tido a estrutura que me permitiu exercer com paz a minha missão. Não vou nominar, mas o meu agradecimento à minha querida equipe é eterno.

Resolvi abolir do meu dicionário a palavra saudade, não deixarei que ela me pegue porque tudo está em minha memória.

Agora uma breve regressão ao passado, para finalizar (abro aspas):

“Exercerei minhas funções neste Egrégio Tribunal com absoluta tranquilidade e acendrado espírito de Justiça.

Não disseminarei a intolerância e tampouco atropelarei o Direito.

Não desempenharei minha obrigação, aqui, para agradar a ninguém.

Da mesma forma, não aceito e não aceitarei ser patrulhado por ninguém.

Procurarei fazer Justiça. Deus será o Juiz dos meus atos nesta Casa”. (fecho aspas).

Palavras minhas em 22 de março de 1993. Sessão Especial do Egrégio Tribunal Pleno deste Tribunal, quando da minha posse. Tudo começava no mesmo lugar onde hoje tudo acaba. Acho que fiz o que prometi!!!

Muito obrigado a todos. Obrigado, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Até um dia!



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA



O PRESIDENTE – Está encerrada a sessão.

Nada mais havendo a tratar, às doze horas e vinte e quatro minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, _____, Sérgio Ciquera Rossi, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Antonio Roque Citadini

Edgard Camargo Rodrigues

Fulvio Julião Biazzi

Renato Martins Costa

Robson Marinho

Samy Wurman

Luiz Menezes Neto

SDG-1/LANG.